



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA** **Estado de São Paulo**

CONTRATO Nº 07/2025 QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECORTES ELETRÔNICOS REFERENTES A TODAS AS PUBLICAÇÕES QUE MENCIONEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA NOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ADMINISTRATIVO, DELIBERAÇÕES E ESPECIAL), COM ENVIO AUTOMÁTICO E DIÁRIO POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, **ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

Aos onze dias do mês de dezembro de 2025 nesta cidade, compareceram as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, com endereço à Travessa São Benedito, nº 09, Centro – Araçariguama/SP – CEP: 18147-013, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.637/0001-01, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Henrique Sanches Volcov, CPF nº [REDACTED] e de outro lado GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Pasteur, nº 463, 13º andar, Água Verde, Curitiba - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 26.579.777/0001-46, doravante designado simplesmente de CONTRATADO, neste ato representada por Alessandra Patrícia de Sousa, CPF nº [REDACTED] tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 045/2025 – Dispensa nº 15/2025**, tem entre si, justos e contratados, na presença das testemunhas infra-assinadas, sujeitando-se as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recortes eletrônicos referentes a todas as publicações que mencionem a Câmara Municipal de Araçariguama nos: Tribunal de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Diário Oficial da União; Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Tribunal de Contas da União (Administrativo, Deliberações e Especial), com envio automático e diário por meio eletrônico, conforme especificações detalhadas neste documento, seus anexos e com a proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 045/2025 em especial o termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariguama após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA** **Estado de São Paulo**

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- I. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Câmara Municipal de Araçariquama, veiculado no site <http://www.camaraaracariquama.sp.gov.br/>;
- V. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- I. Contatar com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariquama antes de Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- II. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- III. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- V. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA** **Estado de São Paulo**

- custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21;
  - VII. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a contratação, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
  - VIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
  - IX. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado;
  - X. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - XI. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
  - XII. Cumprir com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se a pelo eventual dano ocorrido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta das seguintes rubricas:

01.01.00 - Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

0001 - Ação Legislativa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.296,00 ( um mil, duzentos e noventa e seis reais) que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

Parágrafo Único: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo setor competente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

Para fins de atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA como índice de reajustamento de preços, com data base vinculada à data do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA** **Estado de São Paulo**

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariquama e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II - 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

III - 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pela inexecução total do contrato.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA** **Estado de São Paulo**

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariçuama será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Araçariçuama no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA**

### **Estado de São Paulo**

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA Estado de São Paulo

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Araçariquama, 11 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE SANCHES  
VOLCOV:29968723800  
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV  
Dados: 2025.12.11 16:21:05 -03'00'

PAULO VOLCOV  
Presidente  
CONTRATANTE

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898  
Assinado de forma digital por ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA  
Dados: 2025.12.11 13:02:35 -03'00'

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 26.579.777/0001-46  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.)   
Nome: CLAUDIA ANBO  
RG: 

2.) TIAGO GONCALVES FONSECA:32437107827  
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES FONSECA  
Dados: 2025.12.11 13:04:43 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recortes eletrônicos referentes a todas as publicações que mencionem a Câmara Municipal de Araçariquama nos: Tribunal de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Diário Oficial da União; Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Tribunal de Contas da União (Administrativo, Deliberações e Especial), com envio automático e diário por meio eletrônico, conforme especificações detalhadas neste documento.

#### 2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

| Item                       | Descrição mínima  | Qtde | Valor unitário estimado R\$ | Valor total estimado R\$ |
|----------------------------|---|------|-----------------------------|--------------------------|
| 01                         | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recortes eletrônicos referentes a todas as publicações que mencionem a Câmara Municipal de Araçariquama nos: Tribunal de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Diário Oficial da União; Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Tribunal de Contas da União (Administrativo, Deliberações e Especial), com envio automático e diário por meio eletrônico, conforme especificações detalhadas neste documento. | 12   |                             |                          |
| Valor total estimado (R\$) |   |      | R\$ ( )                     |                          |

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda visa atender à necessidade institucional de acompanhar, de forma ágil e sistematizada, todas as publicações oficiais relacionadas à Câmara Municipal de Araçariquama nos órgãos de controle externo — TCEs e TCU — para:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**

## **Estado de São Paulo**

- garantir maior eficiência na gestão de processos e comunicações oficiais;
- monitorar deliberações, decisões, recomendações e outras manifestações de interesse do Legislativo Municipal;
- subsidiar atividades administrativas, jurídicas e de controle interno;
- promover maior conformidade e tempestividade no atendimento às determinações legais e fiscais.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A contratada deverá realizar o acompanhamento diário dos seguintes Diários Oficiais, no mínimo, disponibilizando os recortes de interesse da Câmara Municipal de Araçariguama via correio eletrônico, aplicativo e website:

- Tribunal de Justiça;
- Superior Tribunal de Justiça;
- Supremo Tribunal Federal;
- Diário Oficial da União;
- Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
- Tribunal de Contas da União (Administrativo, Deliberações e Especial)

4.2. A contratada deverá disponibilizar plataforma web para acesso ao histórico de recortes e pesquisas, mediante login e senha dos usuários;

4.3. A contratada deverá prestar suporte para o uso da plataforma web e aplicativo, bem como esclarecimento de dúvidas;

4.4. A contratada deverá realizar a leitura diária de todas as publicações que contenham os termos “Câmara Municipal de Araçariguama”;

4.5. O envio dos recortes deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários acima indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a contratada deverá enviar os recortes, impreterivelmente, no dia seguinte.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021 (grifamos):

**Art. 75. É dispensável a licitação:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA**

## **Estado de São Paulo**

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

5.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por contratação direta, na forma de dispensa de licitação.

5.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 3675 de 18 de março de 2022.

5.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

7.1. Início da execução do objeto: imediato após assinatura do contrato, mediante liberação do login e senha para acesso à plataforma.

### **Local da prestação dos serviços**

7.2. Os serviços serão prestados de forma on-line, através de plataforma e envio de publicações via e-mail.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

7.3. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Prazo de pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

Travessa São Benedito, 09 – Centro – Araçariçuama – SP CEP. 18 147.013

Fone: (11) 4136-1455 - E-mail: secretaria@camaraaracariçuama.sp.gov.br



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA** **Estado de São Paulo**

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Exigências de habilitação**

9.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados a todos os participantes e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.695,60 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação será atendida pela seguinte classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA  
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECORTES ELETRÔNICOS REFERENTES A TODAS AS PUBLICAÇÕES QUE MENCIONEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA NOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ADMINISTRATIVO, DELIBERAÇÕES E ESPECIAL), COM ENVIO AUTOMÁTICO E DIÁRIO POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE DOCUMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçariçuama, 11 de dezembro de 2025

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov

Cargo: Presidente

CPF: 299.687.238-00

PAULO HENRIQUE  
SANCHES  
VOLCOV:2996872380  
0

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE SANCHES  
VOLCOV  
Dados: 2025.12.11 16:35:51  
-03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA

## Estado de São Paulo

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

PAULO HENRIQUE SANCHES  
VOLCOV:29968723800

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV [REDACTED]  
Dados: 2025.12.11 16:22:27 -03'00'

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:  
Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

PAULO HENRIQUE SANCHES  
VOLCOV:29968723800

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV [REDACTED]  
Dados: 2025.12.11 16:22:09 -03'00'

### Pela contratada:

Nome: Alessandra Patricia de Sousa  
Cargo: Representante Legal  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898

Assinado de forma digital por ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA [REDACTED]  
Dados: 2025.12.11 13:03:59 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Henrique Sanches Volcov  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

PAULO HENRIQUE SANCHES  
VOLCOV:29968723800

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV [REDACTED]  
Dados: 2025.12.11 16:21:49 -03'00'

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: William Maia Pereira  
Cargo: Secretário Geral  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

William Maia Pereira:36525525802

Assinado de forma digital por William Maia Pereira [REDACTED]  
Dados: 2025.12.11 16:22:50 -03'00'

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: Claudia Hisami Anbo  
Cargo: Agente de Contratação  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: Kelly Regina dos Santos Domingues  
Cargo: Equipe de Apoio  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: William Maia Pereira  
Cargo: Equipe de Apoio  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

William Maia Pereira:36525525802

Assinado de forma digital por William Maia Pereira [REDACTED]  
Dados: 2025.12.11 16:23:16 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**  
**Estado de São Paulo**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº 43/2025

Nome: Ederson Ferreira

Cargo: Equipe de Apoio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ederson

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

CNPJ Nº: 58.987.637/0001-01

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 26.579.777/0001-46

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):07/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECORTES ELETRÔNICOS REFERENTES A TODAS AS PUBLICAÇÕES QUE MENCIONEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA NOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (ADMINISTRATIVO, DELIBERAÇÕES E ESPECIAL), COM ENVIO AUTOMÁTICO E DIÁRIO POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE DOCUMENTO.

VALOR (R\$): R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Araçariguama, 11 de dezembro de 2025**

RESPONSÁVEL: Paulo Henrique Sanches Volcov

Nome e cargo: Presidente

E-mail institucional:assessoriapaulovolcov@hotmail.com

Assinatura:

PAULO HENRIQUE

SANCHES

VOLCOV:2996872

3800

Assinado de forma digital por PAULO  
HENRIQUE SANCHES VOLCOV

Dados: 2025.12.11 16:23:52 -03'00'